PARECER DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
(Período de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022)

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 2/2022.
EMENTA: Convalida os efeitos das Leis nº 5.653, de 11 dezembro de 2020 e nº 5.747, de 12 de abril de 2021, que concederam reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e revoga a Lei nº 5.839, de 23 de novembro de 2021.
AUTOR: Claudemir Zanco - PL, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Romulo Faggion - PSL.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11/01/2022.
RELATOR: Eduardo Albani Dala Costa - MDB

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do Projeto de Lei em apreço, pretendem os Ilustres Vereadores desta casa legislativa convalidar os efeitos da Lei nº 5.653, de 11 dezembro de 2020, e Lei nº 5.747, de 12 de abril de 2021, que concederam reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, revogando assim o contido na Lei nº 5.839, de 23 de novembro de 2021.

Na justificativa aduzem que o projeto visa assegurar o cumprimento às determinações constitucionais e legais supracitadas, no limite de sua competência, concedendo a retomada da reposição aos servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, e assim recompor as perdas inflacionárias decorrentes da suspensão da concessão da revisão geral anual, em decorrência da decisão do STF e orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ocorre que, por conta dos efeitos e agravamentos da pandemia e da crise econômica enfrentada pelo país, a decisão do Supremo Tribunal Federal foi de estender os efeitos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, gerando assim a suspensão a concessão da reposição geral anual aos servidores do legislativo municipal.

Os servidores públicos possuem garantia constitucional de reposição anual salarial, e no âmbito Municipal, tal previsão está contida na Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, art. 26, parágrafo único, o qual estabelece o mês de março como data base da categoria.

Importante destacar que a reposição salarial é a forma de adequar a remuneração dos colaboradores e garantir o poder de compra de acordo com a inflação anual. Afinal, se todos os preços foram reajustados, nada mais justo do que repor também o valor do salário.

Também de acordo com o Relatório de Impacto Orçámentário-financeiro, a retomada das reposições salariais está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 5.867, de 20 de dezembro de 2021, e em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei n° 5.806, de 1° de setembro de 2021, e Plano Plurianual (PPA), Lei n° 5.805, de 1° de setembro de 2021.

Em vista que os efeitos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, findaram em 31 de dezembro de 2021, cabe a nós, não conceder, mas sim garantir este justo direito que fazem jus os servidores, pois o trabalho dignifica o homem, sendo considerado uma das ações sociais mais nobres e dignas presentes na sociedade, e portanto este deve garantir e assegurar seu sustento e dignidade humana.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Neste diapasão, a matéria em tela está de acordo com os moldes e técnicas legislativas, bem como, em consonância com a legislação municipal e constitucional, a qual tem como predominância o interesse local.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, a reposição salarial anual dos servidores é um direito subjetivo previsto e assegurado pela Constituição Federal, o qual também possuí previsão expressa em âmbito municipal, sendo assim opto por exarar **parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação deste Projeto.

Pato Branco,12 de janeiro de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 11:40:31 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação, **acompanham** o voto do relator ao Projeto de Lei nº 2/2022.

Pato Branco,12 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
PRESIDENTE
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 11:56:01 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 11:43:22 -03:00

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 13:12:13 -03:00

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 11:43:47 -03:00

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb12/01/2022 12:59:53 -03:00